



PROCESSO	1000016225/2015
INTERESSADO	CAU/SP e GIORDANO BRUNO ALMERINE DOURADO
ASSUNTO	Exercício Ilegal da Profissão
RELATOR	Conselheiros da CEP-CAU/SP
DELIBERAÇÃO Nº 553/2020 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 21 da resolução Nº 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo;

Considerando o pagamento do Auto de Infração lavrado nos autos do processo Nº 1000016225/2015;

Considerando o Mem CEP Nº 13/2016 solicitando manifestação jurídica;

Considerando a manifestação jurídica Nº 124/2018/JUR-CAU/SP contrária ao envio dos autos do processo ao Ministério Público Federal;

DELIBERA:

1. Acatar a manifestação jurídica e ARQUIVAR o processo;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

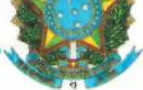
Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zapparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos e Maria Fernanda A. de S. da Silveira
00 votos contrários, 00 abstenções.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Titular

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Titular



CATHERINE OTONDO
Titular



CLÁUDIO DE CAMPOS
Titular



MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Titular

